



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR N° 07 /AT/DGA-GDG/410/2021

**Assunto:** Autorização para a Importação de Substâncias Químicas do Sector de Refrigeração e Climatização

Nos termos do Regulamento sobre a Gestão das Substâncias que Destroem a Camada de Ozono, aprovado pelo Decreto n.º 24/2008, de 1 de Julho, a importação e a exportação de substâncias químicas, carecem de autorização do Ministro que superintende a área do Ambiente, mediante fixação de quotas pelos operadores interessados.

Sob orientação do Ministério da Terra e Ambiente, através do Ofício n.º 13/MTA/GM-SP/0252/21, de 19 de Fevereiro, leva-se ao conhecimento de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados, que a empresa REFLECLIMA está autorizada a importar as quantidades das substâncias químicas em anexo, para fins do comércio para o sector de refrigeração e climatização.

O processo de importação, deve obedecer às normas estabelecidas a todos os produtos químicos no país concernente à inspecção pré-embarque, para futura responsabilização de factos por advir da importação.

Direcção Geral das Alfândegas, 03 de Março de 2021



Taurai Inácio Tsama

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/

Direcção Geral das Alfândegas  
Rua Timor Leste n.º 95, 4º Andar  
Telf./Fax: +258 21 300088